

BRF S.A.
Companhia Aberta
CNPJ 01.838.723/0001-27
NIRE 42.300.034.240

MANUAL DE ACIONISTAS PARA PARTICIPAÇÃO NA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ORIGINALMENTE CONVOCADA PARA 18 DE JUNHO DE 2025 E ADIADA PARA
14 DE JULHO DE 2025

ÍNDICE

1 – Mensagem da Administração	p. 03
2 – Edital de Convocação	p. 06
3 – Orientação para Participação na Assembleia Geral Extraordinária	
3.1. Participação na Assembleia Digital	
3.1.1 Detentores de Ações	
3.1.1.1 Acionistas Pessoas Físicas	p. 10
3.1.1.2. Acionistas Pessoas Jurídicas	p. 10
3.1.1.3. Acionistas Representados por Procuração	p. 11
3.1.1.4. Acionistas Estrangeiros	p. 11
3.1.1.5. Orientações para acesso à Plataforma Digital	p. 11
3.1.2. Detentores de <i>American Depositary Receipts</i> – ADRs	p. 12
3.2 – Participação por meio do boletim de voto a distância	p. 12
3.2.1. Por instruções de preenchimento transmitidas ao escriturador da Companhia	p. 13
3.2.2. Por instruções de preenchimento transmitidas aos seus respectivos agentes de custódia	p. 14
3.2.3. Por instruções de preenchimento transmitidas ao depositário central das ações da Companhia	p. 15
3.2.4. Mediante encaminhamento do Boletim de Voto a Distância diretamente à BRF	p. 15
3.3. Quóruns Aplicáveis à AGE	p. 16
3.3.1. Quóruns de Instalação	p. 16
3.3.2. Quórum de Deliberação	p. 17
3.4. Conflito de Interesses	p. 17
4 – Proposta do Conselho de Administração	p. 18

1 - MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

A BRF S.A. (“BRF” ou “Companhia”) é uma companhia cujas ações concedem direitos iguais a seus titulares e que oferece mecanismos de proteção equânimes para seus acionistas.

Nossas ações são listadas no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e na Bolsa de Valores de Nova York (“NYSE”), com ADRs de nível III.

Em linha com a política de elevado nível de governança corporativa adotada pela Companhia, e, dentro dos princípios de transparência, homogeneidade e equidade definidos para o nosso relacionamento com nossos investidores, convidamos os Acionistas para participar da Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), que havia sido originalmente convocada para o dia 18 de junho de 2025, às 09:00 horas, tendo sido adiada, em atendimento à decisão proferida em 16 de junho de 2025 pelo Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para realizar-se no dia **14 de julho de 2025, às 09:00 horas**, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital Zoom (“Plataforma Digital”).

Reforçando nossa preocupação com as informações prestadas, disponibilizamos no *website* de Relações com Investidores (<http://ri.brf-global.com>, no item Governança Corporativa) e nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.gov.br/cvm), da B3 (www.b3.com.br), todos os documentos legalmente exigíveis e outros que julgamos necessários para respaldar o entendimento e a tomada pelos acionistas das decisões que serão objeto de deliberação nesta AGE, inclusive as informações adicionais cuja disponibilização foi solicitada pela CVM, bem como este Manual.

Teremos os seguintes assuntos para deliberação:

- (i) Aprovar o “Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da BRF S.A. pela Marfrig Global Foods S.A.”, celebrado em 15 de maio de 2025 entre a Companhia e a Marfrig Global Foods S.A. (“MGF”), conforme aditado e consolidado por meio do “Primeiro Aditamento ao Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da BRF S.A. pela Marfrig Global Foods S.A.”, celebrado entre as Companhias em 26 de maio de 2025 (“Protocolo e Justificação”), que estabelece os termos e condições da incorporação da totalidade das ações de emissão da BRF pela MGF (com exceção daquelas

detidas pela MGF), na forma prevista no artigo 252 da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) (“Incorporação de Ações”);

- (ii) aprovar a Incorporação de Ações, cuja eficácia ficará condicionada à verificação (ou renúncia, conforme aplicável) das Condições (conforme definido no Protocolo e Justificação) e ao advento da data em que a Incorporação de Ações será considerada consumada, na forma do Protocolo e Justificação (“Data de Fechamento”);
- (iii) ratificar a nomeação da empresa especializada Apsis Consultoria Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.681.365/0001-30 e CRC/RJ sob nº 005112/O-9, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290, (“Empresa Avaliadora”), como responsável pela elaboração (a) do laudo de avaliação, a valor de mercado, das ações de emissão da BRF a serem incorporadas pela MGF, no âmbito da Incorporação de Ações (“Laudo de Avaliação Incorporação de Ações”); e (b) do laudo de avaliação contendo o cálculo da relação de substituição das ações detidas pelos acionistas não controladores da BRF, com base no valor do patrimônio líquido das ações da MGF e da BRF, avaliados os dois patrimônios segundo os mesmos critérios e em 31 de dezembro de 2024, a preços de mercado, nos termos do artigo 264 da Lei das S.A. (“Laudo de Avaliação 264”);
- (iv) aprovar o Laudo de Avaliação Incorporação de Ações;
- (v) aprovar o Laudo de Avaliação 264; e
- (vi) autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à consumação da Incorporação de Ações, incluindo, sem limitação, a subscrição das ações ordinárias a serem emitidas pela MGF por conta dos acionistas da BRF (com exceção à MGF) na data de consumação da Incorporação de Ações, nos termos do artigo 252, § 2º, da Lei das S.A..

Contamos com a sua participação em nossa AGE, pois nela serão tratadas questões relevantes para a Companhia.

Entendemos que as informações ora disponibilizadas possibilitam um posicionamento antecipado aos nossos acionistas e facilitam a tomada de decisão. Nossa equipe de Relações com Investidores está preparada e à disposição para dirimir quaisquer dúvidas ou para orientá-los.

Contando com a sua presença, aproveitamos para apresentar nossa consideração e apreço.

Cordialmente,

Marcos Antonio Molina dos Santos
Presidente do Conselho de Administração

Miguel de Souza Gularte
Diretor Presidente Global

Fabio Luis Mendes Mariano
Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores

2 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO

BRF S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ 01.838.723/0001-27

NIRE 42.300.034.240

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ORIGINALMENTE CONVOCADA PARA 18.06.2025 E ADIADA PARA 14.07.2025

Considerando a decisão proferida pelo Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 16.06.2025, que deferiu pedido de adiamento da Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) da **BRF S.A.** (“BRF” ou “Companhia”), que havia sido originalmente convocada para o dia 18 de junho de 2025, às 09:00hs, ficam os acionistas da BRF convocados para a nova data de realização da AGE, que ocorrerá no dia **14 de julho de 2025, às 09:00hs**, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital Zoom (“Plataforma Zoom”), para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- (i) Aprovar o “Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da BRF S.A. pela Marfrig Global Foods S.A.” (“Protocolo e Justificação”), celebrado em 15 de maio de 2025 entre a Companhia e a Marfrig Global Foods S.A. (“MGF”), que estabelece os termos e condições da incorporação da totalidade das ações de emissão da BRF pela MGF (com exceção daquelas detidas pela MGF), na forma prevista no artigo 252 da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) (“Incorporação de Ações”);
- (ii) aprovar a Incorporação de Ações, cuja eficácia ficará condicionada à verificação (ou renúncia, conforme aplicável) da Condição (conforme definido no Protocolo e Justificação) e ao advento da data em que a Incorporação de Ações será considerada consumada, na forma do Protocolo e Justificação (“Data de Fechamento”);
- (iii) ratificar a nomeação da empresa especializada Apsis Consultoria Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.681.365/0001-30 e CRC/RJ sob nº 005112/O-9, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290, (“Empresa Avaliadora”), como responsável pela elaboração (a) do laudo de avaliação, a valor de mercado, das ações de emissão da BRF a serem incorporadas pela MGF, no âmbito da Incorporação de Ações (“Laudo de Avaliação Incorporação de Ações”); e (b) do laudo de avaliação contendo o cálculo da relação de substituição das ações detidas pelos acionistas não controladores da BRF, com base no valor do patrimônio líquido das ações da MGF e da BRF, avaliados os dois patrimônios segundo os mesmos critérios e em 31 de dezembro de 2024, a preços de mercado, nos termos do artigo 264 da Lei das S.A. (“Laudo de Avaliação 264”);

- (iv) aprovar o Laudo de Avaliação Incorporação de Ações;
- (v) aprovar o Laudo de Avaliação 264; e
- (vi) autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à consumação da Incorporação de Ações, incluindo, sem limitação, a subscrição das ações ordinárias a serem emitidas pela MGF por conta dos acionistas da BRF (com exceção à MGF) na data de consumação da Incorporação de Ações, nos termos do artigo 252, § 2º, da Lei das S.A..

* * *

INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Participação na assembleia digital

Detentores de ações

A AGE será realizada exclusivamente por meio digital, nos termos do artigo 124, § 2º-A, da Lei das S.A. e da Resolução CVM nº 81/2022.

Na forma prevista no artigo 5º, § 4º, da Resolução CVM nº 81/2022, a Companhia entende ser mais adequada a realização da Assembleia ora convocada de forma exclusivamente digital, uma vez que este formato permite maior participação dos acionistas, pois viabiliza a presença de acionistas de qualquer local do Brasil e do exterior, bem como reduz os custos tanto para a participação dos acionistas como para a realização do conclave.

A Companhia ressalta que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGE, uma vez que ela será realizada exclusivamente de modo digital.

Conforme disposto no artigo 6º, § 3º, da Resolução CVM nº 81/2022, os acionistas que pretendam participar da AGE, pessoalmente ou por meio de procuradores, deverão encaminhar, até às 09h00 do dia 12 de julho de 2025, data que antecede em 2 (dois) dias a realização da AGE, exclusivamente por meio da plataforma Qi Central (“Plataforma Qi Central”) (<https://qicentral.com.br/m/age-brf-2025-07>), solicitação de acesso à AGE (“Solicitação de Acesso”).

A Solicitação de Acesso deverá conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu procurador que participará da AGE, e as vias digitalizadas dos seguintes documentos:

Acionistas Pessoas Físicas:

- Documento de identificação com foto; e
- Extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia das ações.

Acionistas Pessoas Jurídicas:

- Último estatuto ou contrato social consolidado e documentação societária outorgando poderes de representação (i.e.: ata de eleição dos diretores);
- Documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto;
- Extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia das ações; e
- No caso de Fundos de Investimento: (i) último regulamento consolidado do fundo, (ii) estatuto ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observados a política de voto do fundo e os documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração), e (iii) documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) do administrador ou gestor com foto.

Acionistas Representados por Procuração:

- Além dos documentos indicados acima, procuração, que deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano para um procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos, de acordo com o previsto no §1º do artigo 126 da Lei das S.A. Os acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados por procurador constituído conforme seus estatutos/contratos sociais, não sendo obrigatório que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira; e
- Documento de identificação do procurador com foto.

Acionistas Estrangeiros:

Os acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação que os acionistas brasileiros, ressalvado que os documentos societários da pessoa jurídica e a procuração deverão ser traduzidos na forma juramentada, não sendo necessária sua notariação e consularização.

A Companhia encaminhará aos acionistas (ou a seus representantes ou procuradores devidamente constituídos) que tenham apresentado sua Solicitação de Acesso no prazo e nas condições acima descritas, por e-mail, os convites individuais de acesso à Plataforma Zoom e as respectivas instruções para acesso ao sistema eletrônico de participação na AGE, incluindo a senha necessária para tanto.

Os acionistas que não enviarem a Solicitação de Acesso no prazo acima referido (até às 09h00 horas do dia 12 de julho de 2025) não poderão participar da AGE.

Para informações adicionais sobre a participação na AGE e o acesso à Plataforma Zoom, o acionista deve consultar o Manual para Participação na AGE.

Detentores de American Depositary Receipts – ADRs:

Os detentores de ADRs serão representados na AGE pelo *The Bank of New York Mellon*, na qualidade de instituição depositária, nos termos do “*Deposit Agreement*” celebrado com

a Companhia. Não será admitida a participação dos detentores de ADR na AGE por meio da Plataforma Zoom.

Participação por meio do Boletim de Voto a Distância

Conforme previsto no artigo 49 da Resolução CVM nº 81/2022, as instruções de voto consideradas válidas e recebidas pela Companhia ou por seus prestadores de serviços por meio do boletim de voto a distância (“Boletim”) até o dia 14.06.2025 serão consideradas normalmente para a nova data de realização da AGE. Assim, os acionistas que já tenham enviado o Boletim até o dia 14.06.2025 e não pretenderem alterar as suas instruções de voto não precisarão enviar novamente o Boletim para a nova data de realização da AGE.

Não obstante, os acionistas da Companhia que desejarem (independentemente de terem ou não enviado o Boletim para a data de realização original da AGE) poderão encaminhar, a partir desta data, novas instruções de voto em relação às matérias objeto da AGE mediante o preenchimento e envio do Boletim, cujo modelo está disponibilizado no *website* de Relações com Investidores da Companhia (www.brf-global.com/ri, no item Governança Corporativa) e nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br).

Os acionistas da Companhia que desejarem poderão transmitir suas novas instruções de voto (i) ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia (Banco Bradesco S.A.), (ii) ao seu respectivo agente de custódia, (iii) à B3, na qualidade de depositário central das ações da Companhia, ou (iv) diretamente à Companhia. Em caso de envio diretamente à Companhia, os acionistas deverão encaminhar o Boletim até o dia 10 de julho de 2025 (inclusive), devidamente preenchido, rubricado e assinado, exclusivamente por meio da Plataforma Qi Central (<https://qicentral.com.br/m/age-brf-2025-07>), juntamente com as vias digitalizadas dos documentos necessários. Para informações adicionais, o acionista deve observar as regras previstas na Resolução CVM nº 81/2022 e os procedimentos descritos no Boletim disponibilizado pela Companhia, bem como no respectivo Manual para Participação na AGE.

Os acionistas da Companhia interessados em acessar as informações ou sanar dúvidas relativas às matérias acima deverão contatar a área de Relações com Investidores da Companhia, por meio do telefone +55 (11) 2322-5377 ou via e-mail: acoes@brf.com.

Todos os documentos pertinentes à AGE, incluindo a Proposta da Administração e as informações adicionais cuja disponibilização foi solicitada pela CVM, estão disponíveis no Manual para Participação na AGE, o qual se encontra à disposição dos acionistas nos sites <https://ri.brf-global.com/>, www.b3.com.br e www.gov.br/cvm.

Itajaí (SC), 23 de junho de 2025.

Marcos Antonio Molina dos Santos
Presidente do Conselho de Administração

3 – ORIENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

3.1. PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA DIGITAL

3.1.1. DETENTORES DE AÇÕES

A AGE será realizada exclusivamente por meio digital, nos termos do artigo 124, § 2º-A, da Lei das S.A. e da Resolução CVM nº 81/2022, por meio da plataforma digital Zoom (“Plataforma Zoom”).

Na forma prevista no artigo 5º, § 4º, da Resolução CVM nº 81/2022, a Companhia entende ser mais adequada a realização da Assembleia ora convocada de forma exclusivamente digital, uma vez que este formato permite maior participação dos acionistas, pois viabiliza a presença de acionistas de qualquer local do Brasil e do exterior, bem como reduz os custos tanto para a participação dos acionistas como para a realização do conclave.

A Companhia ressalta que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGE, uma vez que ela será realizada exclusivamente de modo digital.

Conforme disposto no artigo 6º, § 3º, da Resolução CVM nº 81/2022, os acionistas interessados em participar da AGE, pessoalmente ou por meio de procuradores, deverão manifestar tal interesse, até às 09h00 do dia 12 de julho 2025, data que antecede em 2 (dois) dias a realização da AGE, enviando, exclusivamente por meio da plataforma Qi Central (“Plataforma Qi Central”) (<https://qicentral.com.br/m/age-brf-2025-07>), as vias digitalizadas dos seguintes documentos:

3.1.1.1. ACIONISTAS PESSOAS FÍSICAS

- Documento de identificação com foto; e
- Extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia das ações.

3.1.1.2. ACIONISTAS PESSOAS JURÍDICAS

- Último estatuto ou contrato social consolidado e documentação societária outorgando poderes de representação (i.e.: ata de eleição dos diretores);
- Documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto;
- Extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia das ações; e
- No caso de Fundos de Investimento: (i) último regulamento consolidado do fundo, (ii) estatuto ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata de eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração), e (iii) documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) do administrador ou gestor com foto.

3.1.1.3. ACIONISTAS REPRESENTADOS POR PROCURAÇÃO

- Além dos documentos indicados acima, procuração, que deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano para um procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos, de acordo com o previsto no §1º do artigo 126 da Lei das S.A.. Os acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados por procurador constituído conforme seus estatutos/contratos sociais, não sendo obrigatório que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira; e
- Documento de identificação do procurador com foto.

Caso o acionista já tenha participado de outras assembleias gerais utilizando o envio de documentos pela Plataforma Qi Central, deve utilizar as mesmas credenciais de acesso, digitando seu e-mail e senha. Caso seja a primeira vez, deverá clicar em “*Inscreeva-se agora*” e informar seu endereço de e-mail. O sistema encaminhará um código de verificação para o e-mail cadastrado para conclusão do processo de cadastramento.

O representante de mais de um acionista deverá, obrigatoriamente, enviar as vias digitalizadas da documentação de representação necessária para a habilitação de cada acionista a ser por ele representado na AGE, conforme indicado acima.

3.1.1.4. ACIONISTAS ESTRANGEIROS

Os acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação que os acionistas brasileiros, ressalvado que os documentos societários da pessoa jurídica e a procuração deverão ser traduzidos na forma juramentada, não sendo necessária sua notarização e consularização.

3.1.1.5. ORIENTAÇÕES PARA ACESSO À PLATAFORMA DIGITAL

Após a verificação da regularidade dos documentos enviados para participação na AGE, a Companhia encaminhará aos acionistas (ou a seus representantes ou procuradores devidamente constituídos) que tenham apresentado a documentação requerida no prazo e nas condições acima descritas, por e-mail, os convites individuais de acesso à Plataforma Zoom e as respectivas instruções para acesso ao sistema eletrônico de participação na AGE, incluindo a senha necessária para tanto.

Os acionistas que não apresentarem os documentos acima requeridos no prazo (até às 09h00 do dia 12 de julho 2025) e na forma acima referidos não poderão participar da AGE.

O acionista que tenha enviado devidamente a documentação requerida e não receba da Companhia o e-mail com as instruções para acesso e participação da AGE até às 09h00 do dia 13 de julho de 2025, deverá entrar em contato com a Companhia no e-mail

acoes@brf.com a fim de que lhe sejam reenviadas suas respectivas instruções para acesso à Plataforma Zoom.

A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da Plataforma Zoom. A BRF não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os acionistas venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Companhia, tais como instabilidade na conexão com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Zoom com o equipamento do acionista ou do seu representante. A AGE será gravada, nos termos do artigo 28, §1º, inciso II da Resolução CVM nº 81/2022.

A Companhia recomenda que os acionistas se familiarizem previamente com o uso da Plataforma Zoom, bem como garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da Plataforma Zoom (por vídeo e áudio). A Companhia recomenda ainda aos acionistas que acessem o sistema eletrônico disponibilizado para a participação na AGE com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para início da AGE, a fim de permitir a validação do acesso e participação de todos os acionistas que dela se utilizem.

O acionista devidamente cadastrado que participar por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia será considerado presente à AGE (podendo exercer seus respectivos direitos de voto) e assinante da respectiva ata, nos termos do artigo 47, inciso III e §1º, da Resolução CVM nº 81/2022.

A Companhia destaca, ainda, que as informações e orientações para acesso à Plataforma Zoom, incluindo, mas sem limitação, a senha de acesso, são únicas e intransferíveis, assumindo o acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) integral responsabilidade sobre a posse e sigilo das informações e orientações que lhe forem transmitidas pela Companhia nos termos deste Manual.

3.1.2. DETENTORES DE AMERICAN DEPOSITARY RECEIPTS - ADRs

Os detentores de ADRs serão representados na AGE pelo *The Bank of New York Mellon*, na qualidade de instituição depositária, nos termos do “*Deposit Agreement*” celebrado com a Companhia. Não será admitida a participação dos detentores de ADR na AGE por meio da Plataforma Zoom.

3.2. PARTICIPAÇÃO POR MEIO DO BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

Conforme previsto no artigo 49 da Resolução CVM nº 81/2022, as instruções de voto consideradas válidas e recebidas pela Companhia ou por seus prestadores de serviços por meio do boletim de voto a distância (“Boletim”) até o dia 14.06.2025 serão consideradas normalmente para a nova data de realização da AGE. Assim, os acionistas que já tenham enviado o Boletim até o dia 14.06.2025 e não pretenderem alterar as suas instruções de voto não precisarão enviar novamente o Boletim para a nova data de realização da AGE.

Não obstante, os acionistas da Companhia que desejarem (independentemente de terem ou não enviado o Boletim para a data de realização original da AGE) poderão encaminhar, a partir desta data, novas instruções de voto em relação às matérias objeto da AGE mediante o preenchimento e envio do Boletim, cujo modelo está disponibilizado no *website* de Relações com Investidores da Companhia (www.brf-global.com/ri, no item Governança Corporativa) e nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br).

Os acionistas da Companhia que desejarem poderão transmitir suas novas instruções de voto (i) ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia (Banco Bradesco S.A.), (ii) ao seu respectivo agente de custódia, (iii) à B3, na qualidade de depositário central das ações da Companhia, ou (iv) diretamente à Companhia.

Nesse sentido, o Boletim deverá:

- ser acessado, para impressão e preenchimento prévios, no item “Governança Corporativa” do *site* de Relações com Investidores da Companhia (<http://ri.brf-global.com>), bem como nos *websites* da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br); e
- ser recebido no prazo de até 4 (quatro) dias antes da nova data de realização da AGE, ou seja, até o dia **10 de julho 2025 (inclusive)**, salvo se prazo diverso, sempre anterior a esse, for estabelecido pelos custodiantes, pela B3, na qualidade de depositária central das ações de emissão da Companhia, ou pelo Banco Bradesco S.A. (“Bradesco”), agente escriturador das ações de emissão da Companhia. Eventuais Boletins recebidos após essa data serão desconsiderados.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio do Boletim, deverá fazê-lo por uma das opções abaixo descritas:

3.2.1. Por instruções de preenchimento transmitidas ao escriturador da Companhia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações escrituradas pelo Bradesco e que não estejam depositadas em depositário central:

O acionista titular de ações que não estejam depositadas em depositário central e que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços poderá transmitir as suas instruções de voto ao agente escriturador das ações de emissão da BRF, o Bradesco, observadas as regras por ele determinadas.

Para tanto, os acionistas deverão comparecer a qualquer uma das Agências Bradesco até **10 de julho 2025, durante o horário de expediente bancário local**, munido do Boletim impresso, preenchido, rubricado e assinado, bem como dos documentos relacionados na tabela abaixo, para que as informações constantes do Boletim sejam transferidas para os sistemas do Bradesco.

Documentos a serem apresentados na Agência Bradesco, juntamente com o Boletim	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundos de Investimento
CPF e Documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal *	X	X	X
Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado **	-	X	X
Documento que comprove os poderes de representação **	-	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo	-	-	X

* Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida.

** Para fundos de investimento, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

Em caso de dúvidas, os acionistas poderão entrar em contato com o Bradesco, por meio dos seguintes canais:

- Rede de Agências Bradesco
- Telefone: 0800 701 16 16
- WhatsApp da BIA: (11) 3335-0237
- E-mail: dac.escrituracao@bradesco.com.br

O Bradesco informa que os dados acima foram inseridos apenas para que o acionista possua um canal para esclarecer eventuais dúvidas relativas ao envio do Boletim ao agente escriturador. Entretanto, o Bradesco não aceitará o recebimento do Boletim por meio de envio eletrônico, sendo certo que só serão considerados os Boletins que forem apresentados através de qualquer agência Bradesco, nos termos e condições especificados neste Manual da Assembleia.

3.2.2. Por instruções de preenchimento transmitidas aos seus respectivos agentes de custódia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações custodiadas na B3. Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados por seus agentes de custódia.

O acionista titular de ações depositadas na Central Depositária da B3 e que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de seus respectivos agentes de custódia deverão observar as regras por esses determinadas, que, por sua vez, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3.

Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim é facultativa para os agentes de custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles

estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos.

Caso seu respectivo agente de custódia não preste o serviço de voto a distância, o acionista terá a opção de enviar seu Boletim e documentos aplicáveis à B3, na qualidade de depositária central das ações da Companhia, ou diretamente à própria Companhia, conforme os itens 3.2.3 e 3.3.4 a seguir.

3.2.3. Por instruções de preenchimento transmitidas à B3, na qualidade de depositária central das ações da Companhia

Essa opção também se destina, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas na B3.

Nesse caso, o acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto a distância mediante a transmissão de sua instrução de voto diretamente à B3, na qualidade de depositária central, deverá observar as regras e procedimentos operacionais determinadas pela própria B3 para a coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância.

3.2.4. Mediante encaminhamento do Boletim de Voto a Distância Diretamente à BRF

Os acionistas poderão ainda, alternativamente aos procedimentos descritos nos itens 3.2.1 a 3.2.3 acima, enviar o Boletim diretamente à Companhia.

Para tanto, os acionistas deverão imprimir o Boletim, preenchê-lo, rubricar todas as páginas e assiná-lo. Na sequência, os acionistas deverão, **até o dia 10 de julho 2025**, enviar o Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado, exclusivamente por meio da Plataforma Qi Central (<https://qicentral.com.br/m/age-brf-2025-07>), juntamente com as vias digitalizadas dos documentos descritos abaixo:

Pessoas físicas

- documento de identidade com foto do acionista.

Pessoas jurídicas

- último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (i.e.: ata de eleição dos diretores); e
- documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto.

Fundos de Investimento

- último regulamento consolidado do fundo;
- estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata de eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração);
- documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) do administrador ou gestor com foto.

A Companhia não exige o reconhecimento de firma do Boletim, tampouco a sua consularização.

Os documentos societários e de representação das pessoas jurídicas e fundos de investimentos lavrados em língua estrangeira deverão ser traduzidos na forma juramentada, não sendo necessária a sua notarização e consularização.

Em até 3 (três) dias do recebimento dos referidos documentos, a Companhia informará ao acionista, por meio do endereço eletrônico indicado no Boletim, acerca de seu recebimento e de sua aceitação.

Caso o Boletim não esteja integralmente preenchido ou acompanhado dos documentos comprobatórios acima descritos, este será desconsiderado e tal informação será enviada ao acionista por meio do endereço eletrônico indicado no Boletim, informando-o da necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham (desde que haja tempo hábil), descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

A BRF ressalta que:

- conforme determinado pelo artigo 44 da Resolução CVM nº 81/2022, a Central Depositária da B3, ao compilar as instruções de voto recebidas para a nova data de realização da AGE, por meio dos agentes de custódia e aquelas que recebeu diretamente, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ;
- encerrado o prazo de votação a distância para a nova data de realização da AGE, ou seja, em **10 de julho 2025**, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na AGE, pessoalmente ou por procuração, mediante solicitação, explícita, de desconsideração das instruções de voto enviadas via Boletim, antes da colocação da(s) respectiva(s) matéria(s) em votação; e
- conforme previsto no artigo 49 da Resolução CVM nº 81/2022, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da AGE ou caso seja necessária sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapasse 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação.

3.3. QUÓRUNS APLICÁVEIS À AGE

3.3.1. Quóruns de Instalação

De acordo com o artigo 125 da Lei das S.A., ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembleia geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto; e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas.

Caso o quórum aplicável em primeira convocação não seja atingido, a Companhia anunciará nova data para a realização da AGE, conforme o caso, podendo, em segunda convocação, ser instalada com qualquer número de acionistas presentes.

3.3.2. Quórum de Deliberação

Para aprovação da operação de Incorporação das Ações de emissão da Companhia será necessário o voto favorável da metade, no mínimo, das ações com direito a voto de emissão da BRF, nos termos do Artigo 252, § 2º, da Lei das S.A..

3.4. CONFLITO DE INTERESSES

Havendo alegação por qualquer dos acionistas presentes sobre suposto conflito de interesse de acionista que o impeça de votar na AGE, ou, ainda, sobre a ocorrência de outra hipótese legal de impedimento de voto e não tendo o próprio acionista declarado seu impedimento, o presidente ou secretário da mesa da AGE deverá suspender a deliberação para ouvir e receber tal alegação, juntamente com eventual manifestação contrária do acionista em questão, antes de colocar a matéria em votação.

O próprio presidente da mesa da AGE poderá, em constatando um possível impedimento de voto, solicitar ao acionista esclarecimento sobre a situação, antes de colocar a matéria em votação.

Em linha com o entendimento da CVM, o presidente da mesa somente tem o poder de declarar o impedimento de voto em situações em que tal impedimento seja inequívoco e o acionista não se abstenha de votar, não lhe sendo facultado impedir o voto em outras situações, sem prejuízo das disposições legais sobre a eventual anulabilidade do voto proferido.

4 – PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Em razão de uma limitação sistêmica do Sistema Empresas.NET no que se refere ao tamanho dos arquivos disponibilizados na associação “categoria: Assembleia; tipo: AGE; espécie: Manual para Participação”, a Proposta da Administração do Conselho de Administração, incluindo seus anexos, foi disponibilizado na associação “categoria: Assembleia; tipo: AGE; espécie: Proposta da Administração” do Sistema Empresa.NET. Para visualizar a Proposta da Administração, acesse:

<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivoIPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1392483>